

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA JEAN CARLOS VETORASSO EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/16**

**CONTRATO Nº 201/16**

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **JEAN CARLOS VETORASSO EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua da Liberdade, 350 – Centro, na cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.583.241/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. JEAN CARLOS VETORASSO**, portador do RG nº 22.872.710-8 e CPF nº 147.855.828-80, domiciliado à Rua da Liberdade, 350 – Centro, na cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 033/16, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato constitui-se no fornecimento de materiais hospitalares que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, os quais serão entregues de uma única vez, mediante requisição da citada Secretaria, conforme itens seguidos de seus respectivos preços:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
10	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 Marca: DESCARPACK	UN	7950	2,30	18.285,00
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 Marca: DESCARPACK	UN	8342	2,66	22.189,72
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 Marca: DESCARPACK	UN	16775	2,66	44.621,50
18	FIO DE SUTURA DE NYLON 2.0 COM AGULHA 2 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECNOFIO	CX	25	32,00	800,00
20	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 2 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECNOFIO	CX	150	34,00	5.100,00
22	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 COM AGULHA 2 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECNOFIO	CX	137	32,00	4.384,00
24	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 COM AGULHA 2 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECNOFIO	CX	48	32,00	1.536,00
25	INTRAFIX PRIMELINE AIR IL SLIP 401413 P B BRAUN Marca: DESCARPACK	UN	300	3,90	1.170,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de uma única vez, com até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato e requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ 98.086,22 (noventa e oito mil, oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

As condições de pagamento com até 05 (cinco) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 179 – Categoria econômica: 33903000 – Funcional programática: 10.302.0005.2039.0000.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS**

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V – A CONTRATADA fica ciente de que os materiais hospitalares fornecidos deverão atender rigorosamente às normas da legislação vigente.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VIII – Decreto nº. 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX – Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o edital nº 086/16 – processo nº 086/16 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

X – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto da Sra. Ana Lúcia de Sales Teodoro da Silva – Secretária Municipal de Saúde, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

XI - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 14 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Jean Carlos Vetorasso  
Jean Carlos Vetorasso EPP

TESTEMUNHAS: Marcos Roberto de Oliveira  
RG 27.709.781-2  
CPF 245.894.088-99

Cristiane Potronieri Rombalde  
RG 34.198.317-2  
CPF 297.336.278-44